



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.788/03, DE 07 DE MAIO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Conceder Subvenção Social à Associação Beneficente de Tabapuã para atendimento descentralizado de programas assistenciais com recursos da União”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tabapuã **APROVOU**, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, CNPJ. nº. 71.981.476/0001-07, objetivando atender a execução Descentralizada dos Programas Assistenciais PAC – Programa de Apoio à Criança Carente em Creche – Atendimento em Unidades de Jornada Integral e Ações Sócio-Educativas de Apoio à Família, durante o exercício de 2003.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão transferidos pela União no presente exercício, através do Ministério da Assistência e Promoção Social, no valor total de R\$ 16.094,40 (dezesseis mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Artigo 2º – Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 482,88 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos e prazos da legislação em vigor.

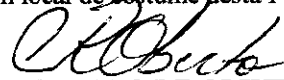
Artigo 4º - Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social – 0824400412.033 Subvenções e Auxílios a Entidades Filantrópicas – 3350.43 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº. 111.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de maio de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo